

**DECRETO Nº 2.513 de 26 de dezembro de 2013.**

**SÚMULA:** Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARMELEIRO, Estado do Paraná,** no uso de suas atribuições legais, e considerando autorização constante da Lei Municipal-LOA Nº 2.007, Art. 8º de 26/11/2012, publicada em 27/11/2012 e LDO Nº 1.998, Art. 42, parágrafo Único de 05/11/2012, publicada em 09/11/2012.

**Art. 1º** - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Marmeleiro – Estado do Paraná, para o exercício de 2013, um Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 130.900,00 (Cento e trinta mil e novecentos reais)**, com recursos provenientes da anulação parcial/total de dotações orçamentárias para dar atendimento nos seguintes órgãos e dotações orçamentárias:

Funcional Programática		Fonte	Valor R\$
<b>06</b>	<b>DEPTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA</b>		
<b>002</b>	Divisão de Ensino Fundamental – Demais Recursos		
<b>12.361.0006.2.019.000</b>	Manutenção do Ensino Fundamental – Demais Recursos		
<b>3.1.90.11.00.00.00</b>	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (128)	000	29.950,00
<b>3.1.90.11.00.00.00</b>	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (129)	103	36.500,00
<b>3.1.90.11.00.00.00</b>	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (2205)	104	38.700,00
<b>12.365.0008.2.022.000</b>	Manutenção da Educação Infantil – Creche/Pré-Escola		
<b>3.1.90.11.00.00.00</b>	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (152)	103	8.550,00
<b>3.1.90.11.00.00.00</b>	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (2256)	104	5.200,00
<b>SUBTOTAL</b>			<b>118.900,00</b>
<b>09</b>	<b>DEPTO. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>		
<b>001</b>	Divisão de Assistência Social		
<b>08.244.0022.2.036.000</b>	Manutenção Administração Assistência Social		
<b>3.1.90.11.00.00.00</b>	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (192)	000	12.000,00
<b>SUBTOTAL</b>			<b>12.000,00</b>
<b>TOTAL</b>			<b>130.900,00</b>

**Art. 2º** - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar a ser aberto em decorrência de autorização constante destas Leis, serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial/total de dotações orçamentárias no valor de **130.900,00 (Cento e trinta mil e novecentos reais)**, conforme inciso III parágrafo 1º, art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17/03/1964, conforme segue:

Funcional Programática		Fonte	Valor R\$
<b>06</b>	<b>DEPTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA</b>		
<b>002</b>	Divisão de Ensino Fundamental – Demais Recursos		
<b>12.361.0006.2.019.000</b>	Manutenção do Ensino Fundamental – Demais Recursos		
<b>3.1.90.13.00.00.00</b>	Obrigações Patronais – INSS (130)	000	15.950,00
<b>3.3.90.30.00.00.00</b>	Material de Consumo (134)	103	8.650,00
<b>3.3.90.30.00.00.00</b>	Material de Consumo (135)	104	2.200,00
<b>3.3.90.36.00.00.00</b>	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física (138)	104	700,00
<b>3.3.90.39.00.00.00</b>	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (139)	000	14.000,00
<b>3.3.90.39.00.00.00</b>	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (140)	103	21.050,00

<b>3.3.90.39.00.00.00</b>	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (141)	104	25.850,00
<b>3.3.90.47.00.00.00</b>	Obrigações Tributárias e Contributivas (142)	103	2.850,00
<b>3.3.90.49.00.00.00</b>	Auxílio – Transporte (143)	104	3.150,00
<b>4.4.90.52.00.00.00</b>	Equipamentos e Material Permanente (144)	103	3.950,00
<b>4.4.90.52.00.00.00</b>	Equipamentos e Material Permanente (145)	104	6.800,00
<b>12.365.0008.2.022.000</b>	Manutenção da Educação Infantil – Creche/Pré-Escola		
<b>3.1.90.13.00.00.00</b>	Obrigações Patronais – INSS (153)	000	1.400,00
<b>3.1.90.16.00.00.00</b>	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil (154)	103	900,00
<b>3.3.90.30.00.00.00</b>	Material de Consumo (155)	000	750,00
<b>3.3.90.30.00.00.00</b>	Material de Consumo (156)	104	200,00
<b>3.3.90.36.00.00.00</b>	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física (157)	104	5.000,00
<b>3.3.90.39.00.00.00</b>	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (158)	103	5.500,00
<b>SUBTOTAL</b>			<b>118.900,00</b>
<b>09</b>	<b>DEPTO. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>		
<b>001</b>	Divisão de Assistência Social		
<b>08.244.0022.2.036.000</b>	Manutenção Administração Assistência Social		
<b>3.1.90.13.00.00.00</b>	Obrigações Patronais (193)	000	3.400,00
<b>3.3.90.30.00.00.00</b>	Material de Consumo (196)	000	1.600,00
<b>3.3.90.33.00.00.00</b>	Passagens e Despesas com Locomoção (197)	000	7.000,00
<b>SUBTOTAL</b>			<b>12.000,00</b>
<b>TOTAL</b>			<b>130.900,00</b>

**Art. 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação  
Gabinete do Prefeito do Município de Marmeleiro, aos vinte e seis dias  
do mês de dezembro do ano de dois mil e treze.

**LUIZ FERNANDO BANDEIRA**  
**PREFEITO DE MARMELEIRO**